



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de junho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 106. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal do Município de Durandé-MG, por meio do Prefeito José Elias Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de um auxiliar de farmácia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a Lei Municipal nº. 706/2020 que autoriza a contratação, e considerando a existência de candidato aprovado para o cargo no Processo Seletivo nº. 003/2019, **RESOLVE CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, de excepcional interesse público, o seguinte candidato abaixo classificado no respectivo cargo de **Auxiliar de Farmácia** no Processo Seletivo nº 003/2019 destinado a contratação em designação temporária para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé, devendo o candidato no ato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, bem como apresentar os documentos descritos no item 13.1 e nos itens 8.5.1. e 8.5.2:

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Classificação	Nome do Candidato	RG
01º	Ed Lucas Henrique de Oliveira	MG-18.801.724

Obs.

Item 13.1 do edital - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- I** - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo; (A ficha será enviada ao e-mail do candidato logo após a sua inscrição)
- II** - 01 foto 3x4
- III** - CPF;
- IV** - Carteira de Identidade;
- V** - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- VI** - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII**- PIS/PASEP;
- VIII** - Comprovante de residência;
- IX** - Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido;
- X** - Certificado de reservista;
- XI** - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- XII**- Cópia da certidão de nascimento, da declaração de escolaridade do(s) filho(s) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XIII** - Atestado de bons antecedentes;
- XIV** - Atestado médico adicional.

Item 8.5.1 do Edital - Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, estes deverão ser apresentados obrigatoriamente nos termos do item 8.2 e seus subitens, no ato da contratação.

Item 8.5.2 do Edital – Caso seja constatado divergência entre os títulos informados no formulário e os apresentados na contratação, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 de junho de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2020

ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio do Prefeito José Elias Rodrigues Pereira, e Considerando a Lei Municipal nº. 705/2020 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atuar no Programa Saúde da Família; considerando o Processo Seletivo nº. 004/2020 para o cargo de técnico em enfermagem – ESF; considerando a Portaria nº 156/2020, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 004/2020; considerando o Decreto Municipal nº. 028/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19, bem como medidas em relação aos servidores que se encontram no grupo de risco; considerando a Lei Federal nº. 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública; considerando a Portaria Ministerial nº. 337/2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; considerando os protocolos do Ministério da Saúde; considerando o relatório médico apresentado pela servidora Júnia Aparecida Souza que compõe a equipe do programa Saúde da Família; considerando que diante do relatório médico apresentado a servidora foi designada a desenvolver os serviços administrativos da Secretaria de Saúde de forma a garantir a sua proteção; **RESOLVE CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, o seguinte candidato abaixo classificado no respectivo cargo de Técnico em Enfermagem no Processo Seletivo nº 004/2020 apoio a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19, devendo o candidato no ato, atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, e Lei Municipal 705/2020, bem como apresentar os documentos abaixo descritos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF		
Classificação	Nome do Candidato	RG
6º	Marilaine Aparecida Emerick	MG-17.241.688

6.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício da medicina;
- firmar Contrato Administrativo;
- ter sido aprovado em perícia médica oficial;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de junho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 106. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

- ix. original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no COREM/MG);
- x. aprovação em perícia médica admissional;
- xi. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- xii. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xiii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 de junho de 2020.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº. 718/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza celebrar convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, para o ano de 2020, objetivando cooperação mútua para promover o turismo local e regional, visando gerar emprego e renda aos munícipes de Durandé-MG.

Art. 2º - Para viabilização do convênio o Município de Durandé repassará à Agência de Desenvolvimento Regional a importância total de R\$ 5.442,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

§ 1º - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte desta lei.

§ 2º - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução do convênio celebrado, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As obrigações do Município previstas nesta Lei integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por contada dotação orçamentária nº 13.392.0008.2194, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, ficha 542, do orçamento do presente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 05 de junho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



LEI MUNICIPAL Nº. 719/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à APAE de Durandé – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Durandé, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 50.326,40 (cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Durandé**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.088/0001-98, com endereço na Rua Antenor de Paiva Condé, nº 50, Bairro Centro, em Durandé-MG, CEP 36.974-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único. O repasse financeiro é destinado à construção da Sede da APAE e será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.065,28 (dez mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), iniciando-se a primeira no mês de julho de 2020 e a última no mês de novembro de 2020.

Art. 2º. Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 05 de junho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**